



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

1 - ACESSO A PROPOSTA LEGISLATIVA  
AOS PROJETOS RESOLUÇÕES N.º 201 e 238,  
COM BOM SUCESSO:

- No ponto 1 "NOMENCLATURAS ADICIONAIS  
DE ALIMENTAÇÃO VEGETARIANA" e  
No ponto 7 "EUPTAR".

2 - ACESSO A PROPOSTA DE  
LEI RELATIVA AO PGR N.º  
197 e 232.

3 - FIXAÇÃO RESOLUÇÃO FINAL  
11.5.2016

Informação n.º 58/DAPLEN/2016

27 de abril

**Assunto:** Resoluções aprovadas sobre o reforço das medidas de prevenção e combate à diabetes

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, apreciadas em 13 de abril e aprovadas em 15 de abril de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde.

- **Projeto de Resolução n.º 201/XIII/1ª (PS)** – Recomenda o reforço das medidas de combate à diabetes;

- **Projeto de Resolução n.º 238/XIII/1.ª (PAN)** – Recomenda ao Governo que implemente medidas de prevenção e combate à diabetes e à hiperglicemia intermédia;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução n.º 197/XIII/1.ª (BE)** – Recomenda ao governo a disponibilização de terapêutica com sistema de perfusão contínua de insulina (SPCI) a todas as crianças com diabetes até aos dez anos de idade;
- **Projeto de Resolução n.º 232/XIII/1.ª (PCP)** Reforço das respostas públicas na área da Diabetes.

Os projetos de resolução que estiveram na origem destes textos não baixaram a nenhuma comissão, visto que os seus autores solicitaram o respetivo agendamento para Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento.

A discussão teve lugar no dia 13 de abril e a votação foi realizada em 15 de abril de 2016, tendo os projetos de resolução sido aprovados.

Considerando que estamos perante textos sobre matéria idêntica, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção dos **projetos de resolução n.ºs 201/XIII/1ª (PS) e 238/XIII/1.ª (PAN)**, por um lado, e, por outro, dos **projetos de resolução n.ºs 197/XIII/1.ª (BE) e 232/XIII/1.ª (PCP)**, uma vez que não nos parece exequível a junção das quatro iniciativas numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em*



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.”*

Nesse sentido, junto se enviam os textos aprovados, com as nossas sugestões de redação assinaladas nos próprios, bem como duas propostas de textos conjuntos para efeitos de ponderação, por parte da Comissão, da possibilidade de se promover a elaboração de dois textos de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Teresa Couto



## RESOLUÇÃO N.º /2016

### Reforço das medidas de prevenção e combate à diabetes

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Na senda do Dia Mundial da Saúde 2016, dedicado pela Organização Mundial de Saúde à diabetes, aproveite ocasiões públicas para sensibilizar os cidadãos para o problema da diabetes, promovendo ações e campanhas de informação visando a sensibilização da população para esta problemática e para a importância de estilos de vida saudáveis, em especial pela divulgação de boas práticas alimentares, <sup>nomeadamente através da</sup> sob a <sup>atuação</sup> coordenação do Programa Nacional para a Diabetes, designadamente junto de escolas <sup>vegetarianas</sup> e universidades, devendo estas conter recomendações a adotar para prevenção da doença, por forma a alertar as crianças e os jovens para os seus riscos.
- 2- Assuma as recomendações da Resolução do Parlamento Europeu sobre as medidas para fazer face à epidemia de diabetes na União Europeia, de 12 de março de 2012.
- 3- Identifique de forma sistemática as pessoas potencialmente diabéticas ou pré-diabéticas, alargando o preenchimento sistemático da ficha de risco em todas as pessoas com mais de 40 anos de idade ou com fatores de risco de diabetes, nas unidades de cuidados primários de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que deverão ser encaminhadas para programas de educação específicos.
- 4- Crie mecanismos de acompanhamento de crianças e jovens com diabetes e hiperglicemia intermédia, de modo a prevenir a evolução da doença.
- 5- Desencadeie formação específica sobre a diabetes aos profissionais de saúde, nomeadamente no âmbito dos cuidados de saúde primários, através das Administrações Regionais de Saúde (ARS) e em coordenação com o Programa Nacional para a Diabetes.



- 6- Envolver e motivar organizações da sociedade civil, nomeadamente associações de doentes, na estratégia nacional de combate à diabetes.
- 7- Assuma como prioridade a prevenção da diabetes desenvolvendo programas transversais nacionais com outros ministérios envolvidos nesta problemática e apoie o desafio “Não à Diabetes” promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, com vista a <sup>EVITAR</sup> ~~aque~~ que, em cinco anos, 50 000 pessoas desenvolvam a doença.
- 8- Desafie as autarquias a desenvolver planos municipais e multimunicipais de combate à diabetes em articulação com a Unidade Coordenadora Funcional para a Diabetes (UCFD), os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e as Unidades Locais de Saúde (ULS) de todo o País.
- 9- Promova a divulgação de boas práticas na prevenção e tratamento da diabetes, reforçando as capacidades e o financiamento do Programa Nacional para a Diabetes.
- 10- Identifique as necessidades de tratamento e acompanhamento das crianças com diabetes permitindo os adequados recursos para garantir o seu desenvolvimento físico, psíquico e social.
- 11- Desenvolva uma quantificação dos custos da diabetes, em termos sociais e a título de despesa pública com o SNS (anos de vida, custo dos tratamentos, custo dos internamentos), comparando os dados obtidos com os ganhos e as poupanças que resultem das políticas de prevenção e de tratamento.

Aprovada em 15 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



PROJECTO DE FUSÃO  
DOS P.J.Nos. 197 BE  
e P.J.Nos. 232 PCP

## RESOLUÇÃO N.º /2016

### **Reforço das respostas públicas na área da diabetes**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce as respostas de intervenção primária, nomeadamente, o combate aos fatores de risco associados à diabetes.
- 2- Reforce as respostas de intervenção secundária mediante o incremento do diagnóstico precoce e a disponibilização do tratamento adequado logo após o diagnóstico da diabetes.
- 3- Reforce as respostas de intervenção terciária, nomeadamente das respostas reabilitativas e de reinserção social das pessoas com diabetes.
- 4- Desenvolva em articulação com o Ministério da Educação e as autarquias locais programas de promoção de estilos de vida saudáveis, dando uma especial atenção à nutrição, à atividade física, e que procure prevenir as doenças relacionadas, incentivando à adoção de uma alimentação saudável e à participação em atividades no âmbito do desporto escolar e do desporto popular.
- 5- Alargue e corrija as insuficiências existentes no rastreio de retinopatia diabética de forma a ser atingido o maior número possível de pessoas.
- 6- Seja providenciado tratamento em tempo adequado às pessoas a quem foi diagnosticada retinopatia diabética durante a realização dos rastreios.
- 7- Seja reforçada a verba para a comparticipação do sistema de perfusão contínua de insulina (SPCI), também conhecida por bomba de insulina, de forma a chegar a um maior número de doentes e, especialmente a crianças.
- 8- Desencadeie as ações necessárias para garantir o acesso à terapêutica com sistema de perfusão contínua de insulina (SPCI) a todas as crianças com diabetes tipo 1 até aos dez anos que possam beneficiar desta terapêutica.

- 9- Equacione, para anos futuros, e como forma de reduzir a lista de espera, o alargamento do acesso à terapêutica com sistema de perfusão contínua de insulina SPCI a outros escalões etários.
- 10- Reconheça e valorize a saúde pública nas suas diversas vertentes, em particular na prevenção da doença e promoção da saúde, na avaliação dos riscos e na prevenção dos fatores e controlo das situações que podem causar ou acentuar prejuízos para a saúde das pessoas ou das comunidades, através:
  - 10.1- Do reforço das estruturas de saúde pública de proximidade, organizando-as com base concelhia;
  - 10.2- Da valorização da especialidade médica de saúde pública, dando a conhecer aos jovens médicos as potencialidades desta especialidade médica, procurando torná-la mais atrativa.
- 11- Reforce os meios humanos, técnicos e financeiros na área da saúde pública, em particular no que diz aos profissionais de saúde, através:
  - 11.1- Do reforço dos profissionais de saúde na Direção-Geral de Saúde, em especial com profissionais com maior graduação nas respetivas carreiras e com elevada experiência no terreno, afetando-os aos programas prioritários;
  - 11.2 Da constituição de equipas multidisciplinares, constituídas por médicos de saúde pública, enfermeiros especialistas em saúde comunitária, psicólogos, técnicos de saúde ambiental, epidemiologistas, nutricionistas, técnicos da área social, geógrafos e sociólogos.

Aprovada em 15 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)